Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83 021873/0001-08
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - TEL. (0497) 44-1491 - CX. POSTAL, 04
89 990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 374/83

AUTORIZA DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o prédio, à Rua João Beux Sobrinho esquina com Álvares Cabral, que sediou a Administração Municipal até a data de 31/12/1982.

Art. 2º :- Fica, outrossim, o Executivo Municipal autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos contábeis.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 22 de abril de 1983.

CAIRU HACK
Prefeito Municipal
CPF 393194409-30

Registrada e publicada na data acima.

OLAVIO ERBES
Diretor de Administração